

**PORTARIA Nº 063/2024.**

**Revoga o normativo sobre a concessão de Férias Coletivas para os empregados do CRECI/RJ – 1ª REGIÃO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO – CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Lei nº 6.530/78, Art. 16, incisos V e XIII do Decreto nº 81.871/78 e, Art. 8º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012,

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Superior do Trabalho proferida no Processo TST RXOFRODC-66.316/2002-900-12-00.2, acórdão publicado do DJU de 06.02.04, onde decidiu-se que os Conselhos de Fiscalização Profissional não podem firmar acordos coletivos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a administração tem que respeitar todas as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que os empregados do CRECI/RJ – 1ª REGIÃO são regidos pela Consolidação as Leis do Trabalho, consoante disciplinado no Decreto nº 986/69;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Salários – PCS, revisado pela Portaria nº 194/2022,


**RESOLVE:**

**Art. 1º – REVOGAR** a Portaria nº 005/2023 que instituía o período de Férias Coletivas de 10(dez) dias, cujo o mesmo compreendia do dia 20(vinte) à 29(vinte e nove) do mês de dezembro, nos termos do artigo 139, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 2º –** O período remanescente deverá ser pleiteado ao gestor imediato com a devida aprovação da superintendência, no qual será encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do CRECI-RJ.

**Art. 3º –** Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2024.



**MARCELO SILVEIRA DE MOURA**

**Presidente**